



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 06/2022

PROPOSTA

Nº : 08/2022/DCDJ/DICUL

Realizada em: 02/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº : 746/2022

ASSUNTO : **Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e Galeria Zé dos Bois, Associação Cultural**

A Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação cultural sem fins lucrativos, criada por iniciativa civil em 1994, enquanto estrutura de criação, produção e promoção para a arte contemporânea, instiga a pesquisa e investigação nas artes visuais e performativas e também na imagem e na música.

Anualmente, a ZDB apresenta exposições que produz, e acolhe/co-produz mais uma centena de outros projetos artísticos, incluindo residências, acções educativas, apresentações de teatro, dança e música, numa programação eclética.

Movida pelo desejo de intensificar com os criadores práticas de criação e produção, promove residências internacionais e nacionais e estabelece relações profissionais a longo prazo com o objetivo de produzir projetos e programações únicos no país.

Pelo quinto ano consecutivo, é possível integrar as propostas de programação da conceituada ZDB através de um conjunto concertos e iniciativas a ter lugar ao longo do ano na Casa da Cultura.

Esta é uma parceria que nos permite acolher concertos de artistas internacionais que, passando por Portugal através da programação do espaço ZDB em Lisboa, acabam circular em Setúbal.

Assim, em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação Cultural, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 7.650,00 € (sete mil seiscientos e cinquenta euros), com o financiamento a ser efetuado em quatro tranches dividido em parte iguais, até ao último dia dos meses de março, abril, junho e setembro do presente ano.

Cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; 2 Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2022/02/24 | 1      |

**PROPOSTA DE CABIMENTO**

| SERV. REQUIS. | LOGIN   | DATA       | NUMERO | ANO  |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| C0801         | slgomes | 2022/01/13 | 196    | 2022 |

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FAZER FACE A DESPESAS DE PROGRAMAÇÃO REGULAR NA CASA DA CULTURA - PROPOSTA N.º 08/2022/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUV.  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2019 A 9  
CULTURA  
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
65.900,00  
A CABIMENTAR  
7.650,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
58.250,00

**EXTENSO**

SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/01/13

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
E GALERIA ZÉ DOS BOIS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

**1. Preâmbulo**

Considerando que compete à Câmara Municipal de Setúbal promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e à fruição artísticas, sendo este é o principal objectivo da Casa da Cultura cuja programação e serviço educativo constituem um veículo privilegiado da oferta cultural em Setúbal.

Considerando que a Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação cultural sem fins lucrativos, criada por iniciativa civil em 1994, enquanto estrutura de criação, produção e promoção para a arte contemporânea, instiga a pesquisa e investigação nas artes visuais e performativas e também na imagem e na música. Anualmente, a ZDB apresenta exposições que produz, e acolhe/co-produz mais de uma centena de outros projetos artísticos, incluindo residências, ações educativas, apresentações de teatro, dança e música, numa programação eclética. Esta entidade é parceira na programação da Casa da Cultura desde 2016, dignificando a singularidade e programação eclética do referido equipamento municipal.

**2. Identificação das entidades**

Entre:

**O Município de Setúbal**, com sede em Setúbal, na Praça de Bocage, pessoa colectiva n.º 501294104, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designado por 1.º Outorgante.

E

**A Galeria Zé dos Bois**, pessoa colectiva n.º 5040504397, com sede na Rua Barroca 59, Lisboa, 1200-047 Lisboa, representado pela Presidente da Direção, Marta Cardoso Garcia da Fonseca Furtado, adiante designada por 2.º Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**3. Parte Dispositiva**

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

1. O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da Casa da Cultura, sita na Rua Detrás da Guarda, n.º 26 a 34, 2900 Setúbal. Este é um equipamento Cultural com uma programação virada para as novas tendências de diversas artes performativas, estando equipada com um estúdio de gravação, uma galeria, uma sala polivalente, bem como diversos espaços dinamizados por diferentes associações culturais.
2. A Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação cultural sem fins lucrativos é parceira na programação da Casa da Cultura desde 2016, dignificando a singularidade e programação eclética do referido equipamento municipal.

**Cláusula Segunda**

**(Deveres do 1º Outorgante)**

1. Apoiar financeiramente a associação, para o ano de 2022 com um montante de 7.650,00 € (sete mil seiscientos e cinquenta euros) a debitar em 4 (quatro) tranches no valor de 1.912,50€ (mil duzentos e cinquenta euros), até ao último dia dos meses de março, abril, junho e setembro.
2. Deve o valor supramencionado ser debitado na conta abaixo descrita:  
Nome: Associação Zé dos Bois  
Conta: 0250001462130 – EUR – Contra Extrato  
NIB: 0035 0250 00001462130 12  
IBAN: PT50 0035 0250 00001462130 12  
BIC SWIFT CGDIPTPL
3. Ceder a Sala José Afonso para a realização de um espetáculo mensal (1º sábado de cada mês), à exceção dos meses de verão.
4. Disponibilizar apoio logístico à realização de cada concerto.
5. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do 2º Outorgante nos habituais meios promocionais da Autarquia e de acordo com as respetivas disponibilidades.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Terceira**

(Deveres do 2º Outorgante)

1. Realizar 9 (nove) espetáculos com periodicidade mensal (a exceção serão os meses de julho, agosto e setembro) de artistas em ascensão no panorama nacional e, sempre que possível, aproveitar a vinda de artistas internacionais à ZDB.
2. Informar a Direção da Casa da Cultura com 45 dias de antecedência sobre a programação prevista e eventuais necessidades logísticas.
3. Fornecer atempadamente todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos e promocionais.

**Cláusula Quarta**

(Disposições complementares)

A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos no n.º 1 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.

**Cláusula Quinta**

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o ano de 2022.
2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo, deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.
3. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes.

**Cláusula Sexta**

(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de  
Setúbal



---

André Valente Martins

O 2º Outorgante

A Presidente da Direção  
da ZDB

---

Marta Garcia da Fonseca Furtado



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is cursive and appears to be a name, possibly 'M' or 'M...'. It is written on a white background.

Programa Casa da Cultura, Setúbal  
2022

5 Fevereiro

Sala José Afonso, 21h30

**Odete**

19 Fevereiro

Sala José Afonso, 21h30

**Jasmim**

26 Março

Sala José Afonso, 21h30

**Fugly**

14 Abril

Sala José Afonso, 21h30

**Sessa**

7 Maio

Sala José Afonso, 21h30

**Pedro Melo Alves + Carlos Barretto**

4 Junho

Sala José Afonso, 21h30

**Joanne Robertson**

1 Outubro

Sala José Afonso, 21h30

**Norberto Lobo**

5 Novembro

Sala José Afonso, 21h30

**Gabriel Ferrandini + Pedro Sousa**

3 Dezembro

Sala José Afonso, 21h30

**Maurice Louca**